



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

DELIBERAÇÃO DMDIGDDV – 032/2023, de 16 de janeiro de 2024

Estabelece *Ad referendum*, o percentual mínimo de migração de grade curricular constante no Projeto Pedagógico para o curso de Bacharelado em Design de Moda do CEFET-MG campus Divinópolis.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DESIGN DE MODA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DO CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e considerando; o que foi discutido na 33ª Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda – Campus Divinópolis, realizada em 01 de dezembro de 2023; a planilha contendo a porcentagem de migração enviada pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA); a Resolução CEPE-8, de 09 de outubro de 2023 e a Resolução CEPE-9, de 27 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a **migração de matriz curricular será obrigatória** para os(as) estudantes que tiverem cumprido até **79%** da carga horária total de disciplinas da matriz curricular de 2019 ou 2021, dependendo da alocação de grade curricular do aluno definido na sua entrada no curso, e facultativa para aqueles que tiverem concluído mais de 79% da carga horária total de disciplinas.

Art. 2º - Fica revogada a à DELIBERAÇÃO DMDIGDDV – 030/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 16 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Edilson Hélio Santana
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda
do CEFET-MG / Campus Divinópolis